



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito

Gerado em: 05/04/2021 13:40:59

ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS
SANTOS:03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO
BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=2896267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS:
03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.04.08 14:45:02-03'00'
Font Reader Versão: 10.1.1

BE DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
EIRELI:3333052600
0199

Assinado de forma digital
por BE DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
EIRELI:33330526000199
Dados: 2021.04.08
08:09:43 -03'00'

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de CAMARAGIBE-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

Gerado em: 05/04/2021 13:40:59

ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO
DOS SANTOS:
03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS SANTOS 03924410470
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Múltipla
vfi, ou=2886026700178, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS SANTOS 03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.04.08 14:45:32-03'00'
Font Reader Versão: 10.1.1

BE
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
EIRELI:33330526
000199

Assinado de forma
digital por BE
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
EIRELI:33330526000199
Dados: 2021.04.08
08:09:52 -03'00'

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

12.1- O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

12.1.1- Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Publicar a ATA no no órgão da imprensa oficial;

12.1.3- Autorizar os órgãos participantes e não participantes a formalizar as adesões nos quantitativos determinados;

12.1.4- Observar os limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes, na legislação vigente;

12.1.5- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

12.1.6- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

13.1- A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

13.1.1- Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

13.1.2- Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

13.1.3- Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes da desta Ata da Registro de Preços.

13.1.4- Prestar informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE CAMARAGIBE-PE

13.1.5- Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-la perante o ÓRGÃO GERENCIADOR, sempre que for necessário.

14- DO FORO

14.1- Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15- DA PUBLICIDADE

15.1- O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no órgão da imprensa oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS
SANTOS:03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS
SANTOS:03924410470
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28860267000178,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ANTONIO FERNANDO AMATO
BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.04.08 14:47:10-03'00'
Fórmula Reader Versão: 10.1.1

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS

ÓRGÃO GERENCIADOR

BE DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
EIRELI:3333052600
0199

Assinado de forma digital
por BE DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
EIRELI:33330526000199
Dados: 2021.04.08 08:10:30
-03'00'

BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

DETENTORA DA ATA

CAMARAGIBE, 05 de abril de 2021

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 30	Quant.: 1	Num: 038	1.011,07	Total: 13.143,91
Item: 1	Unidade: UND	Marca: CDS	Modelo: REPAN	
Descrição: Cadeira de rodas pediátrica, alumínio, braços e pés removível, com elevação de pernas e suporte para soro				
Quantidade: 13	Valor Unit.: 1.011,07		Total Item: 13.143,91	
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 044	1.618,89	Total: 35.615,58
Item: 1	Unidade: UND	Marca: CRISTOFOLI	Modelo: DESTILADOR	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE
CAMARAGIBE-PE**

Descrição: Destilador de água, capacidade de até de 5 litros/ hora; composto por dois destiladores de água com funcionamento simultâneo; suporte para parede; sistema automático que mantém o nível constante e desliga as resistências no caso de falta de água de alimentação; consumo de água de refrigeração, entre 200 e 300 l/h, caldeiras em aço inox com nível constante de alimentação; defletores de vapores em material plástico; resistências tubulares blindadas.

Quantidade: 22

Valor Unit.: 1.618,89

Total Item: 35.615,58

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 48.759,49